



OS DIREITOS HUMANOS E A POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ADOÇÃO POR PARES HOMOAFETIVOS E INDIVÍDUOS TRANSGÊNEROS

Ana Cláudia Ramos Cazé, anaclaudiacaze@gmail.com^{1 2} - Raissa Mahon Macêdo, raissa_mahon2@hotmail.com³

1- Fundação Sistêmica 2- Universidade Federal de Campina Grande 3- Universidade Estadual da Paraíba

INTRODUÇÃO

Estamos em pleno século XXI, onde a humanidade evolui a passos largos, portanto faz-se necessário que o nosso direito acompanhe essas mudanças. Uma destas transformações sociais diz respeito à existência cada dia mais comum do chamado “terceiro gênero”, o qual agrupa os homossexuais e os transgêneros, e dos direitos intrínsecos a estes como seres humanos e cidadãos de direito. Portanto em defesa dos direitos humanos e dos princípios constitucionais do ordenamento jurídico brasileiro que defendemos a possibilidade de estes indivíduos, não só poderem unir-se em matrimônio, direito já alcançado arduamente, mas que estes também possam vir a adotar crianças e adolescentes livremente, sem nenhum preconceito social ou empecilho jurídico para tal.

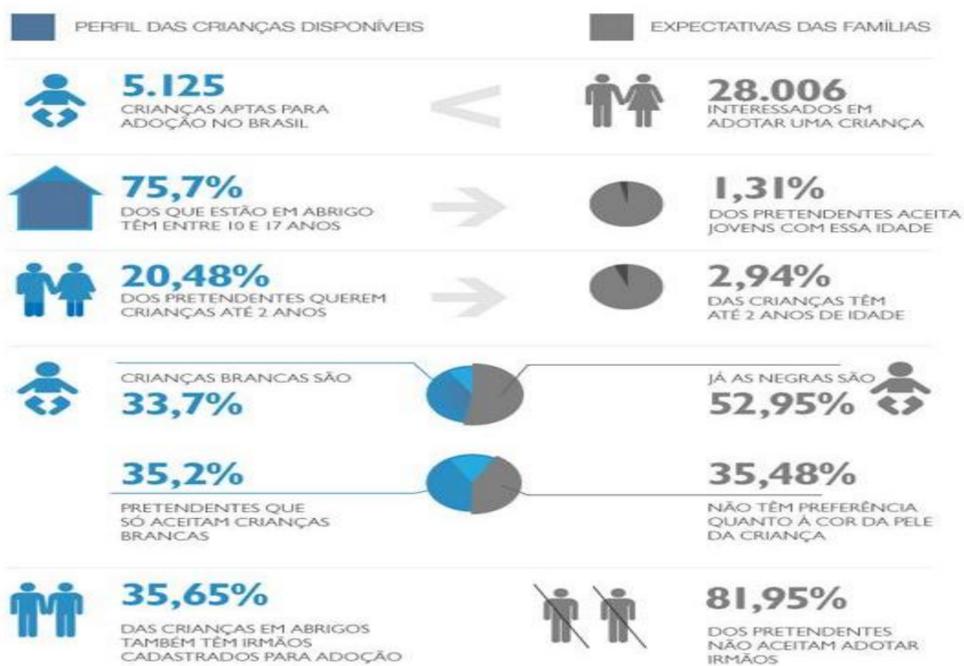
OBJETIVO

Demonstrar que é possível, na prática, a adoção por pares homoafetivos e por indivíduos transgêneros, sem prejuízos à sociedade e em benefício de milhares de crianças e adolescentes abandonados, à espera de uma família, de forma a contribuir para o avanço das relações humanas, em busca de uma sociedade livre de quaisquer tipos de preconceitos e discriminações.

METODOLOGIA

Quanto ao tipo de pesquisa, será realizada pesquisa bibliográfica de autores que abordaram o tema através de pesquisa documental indireta. A pesquisa bibliográfica desenvolveu-se pelo método de abordagem hipotético-dedutivo e dialético. Quanto ao método de procedimento utilizou-se o método histórico, crítico e comparativo. Após o levantamento bibliográfico e de campo, procedeu-se a leitura analítica do material, a qual compreendeu as análises textual, temática, interpretativa e quantitativa.

RESULTADOS E DISCUSSÃO



Fonte: Cadastro Nacional da Adoção (dados verificados maio de 2012)

HOMOAFETIVIDADE E TRANSGENERIDADE

- HOMOAFETIVIDADE – Trata-se da relação que vai além da relação de “homossexualidade”, que define apenas a atração sexual, mas trata do relacionamento de afetividade entre pessoas do mesmo sexo.
- TRANSGENERIDADE – O termo “Transgênero” abarca todos os indivíduos que nascem pertencendo à um sexo, porém biologicamente ou psicologicamente pertencem ao sexo oposto.

OS DIREITOS HUMANOS E A CF/88 E O RESPEITO AOS HOMOSSEXUAIS E TRANSGÊNEROS

• PREAMBULO DA CONSTITUIÇÃO DE 1988

(...) assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade,... a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos(...).”

• CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Direitos fundamentais universais da dignidade da pessoa humana (inciso III do art. 1º):

- PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO DE QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO (inciso IV do art. 3º)
“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”
- PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA
- PRINCÍPIO DA LIBERDADE

POSSIBILIDADE JURÍDICA DA ADOÇÃO POR PARES HOMOAFETIVOS E INDIVÍDUOS TRANSGÊNEROS

- Dados apontam que existem ao todo, no território nacional, cerca de **6 (seis) milhões de homossexuais, transexuais e travestis**, (IBGE - 2010), dentre os quais, há **60 (sessenta) mil são pares conviventes**, (IBGE - 2012), e cerca de **1.277 casais** registrados em união estável somente no último ano (Anoreg-BR)
- São 5. 125 crianças à espera de adoção, e a grande maioria é de “inadotáveis” por casais heterossexuais convencionais
- Pares ou Casais homoafetivos e Transgêneros não fazem essa distinção, apenas querem o direito de formar uma família.

CONCLUSÃO

Não há nenhum dispositivo legal que vede a adoção devido à orientação sexual do adotante
Art. 42, caput: “Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independente do estado civil.”. (Lei 8090/90)

BIBLIOGRAFIA

- SILVA, José Afonso da, Curso de Direito Constitucional Positivo. 34. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- ALMEIDA FILHO, Agassiz e MELGARÉ, Plínio (Organizadores) et. al. Dignidade da pessoa humana. Fundamentos e Critérios Interpretativos. Ed. Malheiros. São Paulo-SP, 2010.
- SILVA JÚNIOR, Enézio de Deus. A possibilidade jurídica de adoção por casais homossexuais. 5ª edição. Curitiba. Juruá, 2011.
<http://abadireitoconstitucional.blogspot.com.br/2009/12/principio-da-igualdade.html>
- SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 62.